



ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS CONTRATO COLETIVO POR ADESÃO

V.2024.03.1



ANS-nº 41745-9 ANS-nº 41728-9

Diretora Técnica: Drª. Maria de Lourdes C. de Araujo. CREMEPE: 3367

ANS-nº 34488-5

Objeto

Este aditivo tem por finalidade propiciar a todos os beneficiários inscritos na Proposta de Adesão número _____ e entidade de classe _____ a concessão de redução dos prazos de carências definidos na Proposta de Adesão e de acordo com o contrato e os direitos do plano escolhido.

Das normas para o cadastramento dos beneficiários

A redução de carência é válida para o titular e seus dependentes, quando oriundos das seguintes operadoras: **Bradesco, Cassi, GEAP, Sul América e outras Unimed's**, de acordo com a devida comprovação de tempo de plano anterior nestas Operadoras.

Dos novos prazos para carência

Reduzem-se os prazos previstos nas cláusulas sobre carências, de acordo com a tabela que se segue:

Grupos	Procedimentos	3033 ARC Padrão	3034 Para advindos das Operadoras congêneres	3035 Para advindos das Operadoras congêneres
A	Atendimento de Urgência e Emergência.	24 horas	24 horas	24 horas
B	Consultas Médicas.	30 dias	Isento	Isento
C	Exames Básicos de Diagnóstico e Terapia.	30 dias	Isento	Isento
D	Exames Especiais de Diagnóstico e Terapia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia, Quimioterapia, Radioterapia, Diálise, Hemodiálise.	180 dias	90 dias	90 dias
E	Cirurgia e Internação Clínica.	180 dias	180 dias	90 dias
F	Parto de Urgência e Internação dele decorrente.	180 dias	180 dias	180 dias
G	Parto a termo.	300 dias	300 dias	300 dias



ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS CONTRATO COLETIVO POR ADESÃO



ANS-nº 41745-9 ANS-nº 41728-9

Diretora Técnica: Drª. Maria de Lourdes C. de Araujo. CREMEPE: 3367

ANS-nº 34488-5

Critérios:

- ARC 3033 Carência Contratual.
- ARC 3034 Redução para beneficiários oriundos de operadoras congêneres, conforme abaixo:
* Bradesco, Cassi, Sul América e outras Unimed's: com no mínimo 1 ano de plano anterior.
* GEAP: com no mínimo 2 anos de plano anterior.
- ARC 3035 Redução para beneficiários oriundos de operadoras congêneres, com no mínimo 2 anos de permanência.

Documentação Obrigatória

Advindos de planos coletivos empresariais

Anexar contracheque que comprove o desconto/pagamento do plano empresarial ou documento similar com a devida comprovação do pagamento do plano a empresa.

Advindos de planos individuais/coletivos por adesão

Anexar os últimos 3 boletos devidamente quitados (sendo o último há menos de 30 dias) e cópia do cartão de identificação do plano de origem. Caso não conste no boleto ou cartão de identificação a data de vigência contratual, será necessário anexar a declaração de tempo de permanência da operadora anterior carimbada e assinada (atualizada e original) de cada beneficiário relacionado abaixo.

	Dados Cadastrais	Operadora atual	Plano atual	Desde	Último pagamento	Código da carência a cumprir
Titular						
Dep. 1						
Dep. 2						
Dep. 3						
Dep. 4						
Dep. 5						

Termo de Responsabilidade

Declaro ter recebido cópia deste Aditivo de Redução de Carências e que estou de acordo com os seus termos. Estou ciente de que a possibilidade de redução de carências será analisada de forma individual, para cada proponente, e de que essa possibilidade está subordinada à análise e à aprovação de documentos por parte da Operadora. Estou ciente também de que os proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas neste Aditivo e não forem elegíveis à redução de carências deverão cumprir integralmente as carências contratuais.

Local e data: _____

CPF do titular/responsável: _____

Nº da proposta contratual: _____

Assinatura do proponente titular/responsável: _____

Nome do titular/responsável: _____